



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 006/2012 DE 18 DE JANEIRO DE 2012

Dispõe sobre inclusão na Lei nº. 37/2009 – PPA e da Lei nº. 14/2011 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Abertura de Crédito Adicional Especial

CLÉA MÁRCIA BERNARDES DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Leópolis, Estado do Paraná, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Leópolis autorizado a adicionar ao Plano Plurianual do Município o que segue:

PRIORIDADES E METAS PARA 2010 a 2013
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DAS METAS E PRIORIDADES

POR FUNÇÃO

FUNÇÃO

15 - URBANISMO

DIAGNÓSTICO:

Recuperação do Sistema Viário, Iluminação de Vias Públicas, Construção de Ciclovia, Sinalização Viária e Colocação de Guaritas para Espera de Transporte

DIRETRIZES:

PROGRAMA	AÇÕES	PRODUTO	UNID. MED.	META	FONTE REC.	EXERC.
007	Recuperação de Sistema Viário	Recuperação	m²	1	Livre e Vinculado	2012

Art. 2º - Fica o Poder Executivo do Município de Leópolis autorizado a adicionar na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício o que segue:

Órgãos/Programas/Funções

08 - SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO IND. COMERC E TURISMO

07 – DESENVOLVIMENTO URBANO

15 – URBANISMO

Objetivo

Recuperação de Guaritas

Art. 3º - Em consequência da alteração contida no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2012, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 1.260.154,61 (um milhão, duzentos e sessenta mil e cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos), como segue:

08	SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO IND. COMERC E TURISMO - SEMUD
08.002	Departamento Munic. de Obras Públicas
15.451.00071.023	Recuperação do Sistema Viário e Const. Ciclovia
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
3.1.735	RECUPERAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO E CONST. CICLOVIA
0.1.000	Livre
	TOTAL

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito de que se trata o artigo anterior, será utilizado recurso proveniente Excesso de Arrecadação e Cancelamento Parcial de Dotações, de acordo com o [artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/64](#), como segue:

Cancelamento:

08	SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO IND. COMERC E TURISMO
08.002	Departamento Munic. de Obras Públicas
15.451.00071.001	Pavimentação e Recuperação de Vias Urbanas
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
0.1.000	Livre
	TOTAL

Excesso de Arrecadação Fonte 735.....R\$ 1.234.850,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TOTAL.....R\$ 1.260.350,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 18 de Janeiro de 2012.

CLÉA MÁRCIA BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Este texto não substitui o publicado na edição 169 do Boletim Oficial de Leópolis.